



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação do serviço público de Loteria no Município de Caraguatatuba e dá outras providências”.

Autor: Órgão Executivo.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a explorar o serviço público de Loteria Municipal de Caraguatatuba, conforme disposto nos artigos 7º, I, VI e 80, § 2º, letras “a” e “b” todos da Lei Orgânica do Município, diretamente ou sob o regime de concessão.

§ 1º O serviço público de Loteria Municipal de Caraguatatuba poderá ter como objeto a exploração de quaisquer das modalidades lotéricas instituídas pela União.

§ 2º O serviço de loterias será franqueado ao público de apostadores em canais de venda digital e em pontos de venda físicos, dispondo de meios de apoio e suporte necessários.

§ 3º O serviço público lotérico será custeado em sua integralidade com recursos provenientes da exploração da atividade lotérica.

§ 4º É vedada a exploração do serviço público de Loteria Municipal:

I – Sem prévia delegação ou autorização expressa do Poder Executivo;

II – Em desacordo com a legislação federal, estadual ou municipal aplicável.

III – Toda modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, de acordo com a Lei Federal nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda a responsabilidade pela prestação diretamente, ou sob o regime de concessão, do serviço público de Loteria Municipal de Caraguatatuba.

§ 1º O instrumento que delegar o serviço deve prever, nos termos especificados pelo Edital:

I – Que o operador apresente documentação idônea acerca da respectiva habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica e, antes da celebração do contrato, constitua Sociedade de Propósito Específico, incumbida de implantar e gerir o objeto, nos termos da legislação em vigor.

II – Que o serviço seja explorado sob a exigência de certificações que garantam a integridade do controle de segurança e do sistema de gestão da informação, o fomento do jogo responsável e a prevenção à ludopatia.

III – Que os equipamentos utilizados sejam homologados por certificadoras idôneas, nos termos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

IV – Que o prazo da concessão será compatível com a amortização dos custos de outorga e investimentos realizados pelo operador, se o caso, observadas as condições de viabilidade econômico-financeira, operacional e técnica determinadas nos estudos de modelagem.

V – A criação, pelo operador, dos respectivos regulamentos de apostas, sorteios, prêmios e fiscalização, os quais deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

VI – Que o operador do serviço lotérico efetue o pagamento de ônus de gestão e de outorga variável em proveito do Município de Caraguatatuba, como contrapartida e condição de manutenção do direito de exploração do serviço.

§ 2º A Secretaria Municipal de Fazenda atuará como última instância nos processos administrativos que tenham por objeto a prestação do serviço público lotérico municipal.

I – Compete à Secretaria Municipal de Fazenda a regulação, o controle e a fiscalização do serviço público lotérico municipal, bem como a aplicação de sanções ao operador do serviço quando verificar a ocorrência de infração à lei, ao regulamento ou ao instrumento de delegação.

II – É facultado ao Poder Concedente exigir, no instrumento de delegação do serviço, que o operador faça a contratação de verificador independente, o qual terá a atribuição de dar apoio à Secretaria Municipal de Fazenda no exercício da sua competência fiscalizatória.

Art. 3º O produto arrecadado com a comercialização de produtos lotéricos da Loteria Municipal, por meio físico ou virtual, será destinado, prioritariamente, ao pagamento de prêmios e ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação.

Parágrafo único. Sobre o saldo remanescente, após a realização dos pagamentos previstos no *caput*, serão calculados os valores a serem repassados ao Município de Caraguatatuba, inclusive o percentual correspondente à outorga variável destinada ao custeio de políticas públicas de desenvolvimento social, meio ambiente, construção de moradias populares e investimentos na melhoria do sistema único de saúde em âmbito municipal, conforme decreto regulamentar a ser expedido.

Art. 4º Os prazos de resgate das apostas, bem como a suas hipóteses de suspensão ou interrupção serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

§ 1º A ausência de resgate importará na decadência do direito ao recebimento do prêmio.

§ 2º Os valores, mercadorias e bens não resgatados

oportunamente serão revertidos ao Município de Caraguatatuba para destinação ao custeio das ações previstas no artigo 3º desta lei.

Art. 5º As ações de comunicação, divulgação, propaganda e publicidade relativas ao serviço de loterias, veiculadas pelo Município de Caraguatatuba ou pelo operador do serviço lotérico, deverão guardar harmonia com as melhores práticas de responsabilidade social relacionadas à exploração de loterias com pagamento de prêmios e com a regulamentação vigente.

Art. 6º O operador do serviço de loterias deverá atender com as obrigações prescritas pela Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1.998 e eventuais leis que a alterem ou substituam, para prevenção das práticas de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar e a Secretaria Municipal de Fazenda editará as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 8º VETADO.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de julho de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

Caraguatatuba, 08 de julho de 2025.

MENSAGEM Nº 32/2025

VETO PARCIAL ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2025, de que trata o Autógrafo nº 30, de 25 de junho de 2025, que *“Dispõe sobre a criação do serviço público de Loteria no Município de Caraguatatuba e dá outras providências”*, de autoria deste Chefe do Executivo Municipal, emendado por propostas do Legislativo.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica do Município, deliberei vetar, parcialmente, o Projeto de Complementar nº 010/2025, de que trata o Autógrafo nº 30, de 25 de junho de 2025, que *“Dispõe sobre a criação do serviço público de Loteria no Município de Caraguatatuba e dá outras providências”*, de autoria deste Chefe do Executivo Municipal, emendado por propostas do Legislativo.

O veto apostado, como sobredito, é parcial em face do artigo 8º e seu parágrafo único, cujos dispositivos foram inseridos no citado Projeto de Lei Complementar por emenda parlamentar, de autoria do ilustre Vereador Sr. Danster Fernandes, decorrendo do entendimento de que a medida é inconstitucional, eis que invade o campo de iniciativa e de competência privativa do Chefe do Executivo, violando o princípio da separação dos poderes e a independência entre eles (arts. 2º, 61, § 1º e 84, II, da Constituição Federal e arts. 5º, 24, § 2º e 47 da Constituição do Estado de São Paulo).

Isso porque a emenda proposta restringe a competência do Poder Executivo de regulamentar e realizar ajustes operacionais necessários por meio de Decretos, o que pode limitar a autonomia administrativa e a capacidade de gestão eficiente do Executivo Municipal. A Constituição Federal e a Legislação Estadual reconhecem a importância de

regulamentações por atos normativos do Executivo, como decretos, para a operacionalização de políticas públicas e ajustes administrativos, desde que respeitados os limites legais e o princípio da legalidade.

Ao estabelecer que qualquer alteração nas regras operacionais do serviço público lotérico só possa ser feita por lei complementar aprovada pela Câmara, a emenda pode criar uma rigidez excessiva, dificultando a implantação e a gestão ágil e eficiente do serviço, caracterizando violação ao princípio da separação de poderes e à autonomia administrativa do Executivo.

Conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, compete ao Executivo regulamentar as leis por meio de decreto ou outro ato normativo próprio, sempre que necessário à sua fiel execução, nos termos do artigo 84, inciso IV, da Constituição Federal, aplicável por simetria aos entes federativos.

Ou seja, não se trata de um veto por discordância política ou conveniência administrativa, mas de um veto estritamente jurídico.

Ademais, a emenda contraria o disposto no artigo 7º, que dispõe o seguinte: *“O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar e a Secretaria Municipal de Fazenda editará as normas complementares que se fizerem necessárias”*.

A manutenção simultânea da emenda ora vetada e do artigo 7º cria uma incompatibilidade lógica e normativa no corpo da lei, pois a emenda pretende vedar justamente o que o artigo 7º autoriza expressamente: a edição de decretos regulamentares e de normas complementares por parte do Executivo e da Secretaria da Fazenda. Tal contradição compromete a segurança jurídica e a coerência do ordenamento municipal.

Cabe ressaltar que a regulamentação por decretos é uma ferramenta importante para ajustes rápidos e necessários na gestão diária, garantindo maior eficiência na implementação de políticas públicas.

Por fim, com o veto parcial ora apostado, informo que o aludido Projeto de Lei Complementar foi sancionado e promulgado como Lei Complementar nº 138, de 08 de julho de 2025.

São estas as razões, Senhor Presidente, pelas quais foi vetado parcialmente o Projeto de Lei Complementar, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos do Nobre Vereador autor da propositura.

Com meus renovados cumprimentos, extensivo aos Nobres Vereadores, apresento a presente Mensagem de Veto Parcial, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,
VEREADOR ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba - SP.

Caraguatatuba, 08 de julho de 2025.

MENSAGEM Nº 33/2025

VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 044/2025, de que trata o Autógrafo nº 29, de 18 de junho de 2025, que *“Proíbe a queima, soltura e comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido no município de Caraguatatuba,*

e dá outras providências”, de autoria do Vereador Aurimar Mansano e Coautoria dos Vereadores Aguinaldo Pereira da Silva Santos – Cássia Gonçalves de Jesus – Cristian Bota Oliveira de Souza – Danster Fernandes – Marcelo Lanzelotte Pereira – Maurílio Moreira de Assis.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica Municipal, deliberei vetar, totalmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 044/2025, de que trata o Autógrafo nº 29, de 18 de junho de 2025, que “Proíbe a queima, soltura e comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido no município de Caraguatatuba, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Aurimar Mansano e Coautoria dos Vereadores Aguinaldo Pereira da Silva Santos – Cássia Gonçalves de Jesus – Cristian Bota Oliveira de Souza – Danster Fernandes – Marcelo Lanzelotte Pereira – Maurílio Moreira de Assis.

O veto total ora apostado se justifica em razão de o Projeto de Lei enfocado se contrapor a Constituição Federal, em seus artigos 24, inciso V, e 170, de observância obrigatória pelos Municípios, por invadir a competência legislativa da União (na medida em que em descompasso com o regime estabelecido pelo Decreto Federal nº 4238/1942), por atentar contra o princípio da razoabilidade e ofender a livre iniciativa econômica

Se não bastasse, não obstante os elevados propósitos de seus autores, decorre do entendimento de que a medida se mostra contrária ao interesse público, uma vez que, ao proibir a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido no município, pode gerar prejuízos econômicos aos comerciantes locais, inclusive culminando na perda de empregos.

Cabe salientar ainda que o veto total só está sendo apostado diante da impossibilidade de veto parcial para supressão do termo “comercialização”, disposto na ementa e no artigo 1º do projeto em apreço, ou mesmo do veto integral ao referido artigo, o que ocasionaria na perda do objeto.

São estas as razões, Senhor Presidente, pelas quais foi vetado totalmente o projeto de lei, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos dos Nobres Vereadores autor e coautores da propositura.

Com meus renovados cumprimentos, extensivos aos nobres vereadores, apresento a presente Mensagem de Veto Total, para a deliberação e votação por essa E. Casa de Leis.

Atenciosamente,

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba – SP

DECRETO Nº 2.258, DE 03 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMDEFI) - gestão 2023-2026, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.850, de 31 de julho de 2023, e alterações posteriores, para completude das vagas remanescentes da Sociedade Civil.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMDEFI), para gestão 2023-2026, foram nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.850, de 31 de julho de 2023, e alterações posteriores, e que algumas representações da Sociedade Civil restaram vagas;

CONSIDERANDO que em 24 de junho de 2025 foi realizado Pleito Eleitoral para provimento de vagas remanescentes de representantes da Sociedade Civil (Pessoas Físicas com Deficiência e Pessoas Físicas sem Deficiência) junto ao Conselho e a necessidade de nomeação dos membros eleitos;

CONSIDERANDO, por fim, o contido no Ofício COMDEFI nº 30/25,

DECRETA:

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEFI, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.850, de 31 de julho de 2023, e alterações posteriores, para a gestão 2023-2026, passa a ter a seguinte composição:

I – DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Carla Vasconcelos Ferreira Freire - RG: 23.347.239-9
Suplente: Felipe Leite Magalhães Daniel - RG: 43.907.092-2

b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Márcia Denise Gusmão Coelho - RG: 24.587.050-7
Suplente: Sílvia Tereza Girioli da Silva - RG: 13.930.937-8

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cristiane Ribeiro da Silva Marques - RG: 28.628.217-3
Suplente: Adriana Ranieri Valentin de Oliveira - RG: 18.236.066-0

d) Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular: Luciana Moura da Silva - RG: 43.996.618-8
Suplente: Valéria Regina Rodrigues de Lima - RG: 34.763.113-7

e) Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo:

Titular: Alexandre Barroqueiro de Carvalho - RG: 26.303.680-7
Suplente: Ana Carolina Micheloto Stock Ronqui - RG: 34.333.234-6

f) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes:

Titular: Danilo de Oliveira – RG: 43.227.081-4
Suplente: Julio Cesar Soares – RG: 34.250.627-4

g) Representantes da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Titular: Priscila Moraes Lopes - RG: 41.773.792-0
Suplente: Selma Hecher - RG: 23.451.599-5

h) Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana:

Titular: Luis Carlos de Castro Gonçalves - RG: 21.258.559
Suplente: Jéssica Gaspar Rosalini - RG: MG 17.518.113

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de Associações Cíveis que atuam no atendimento e/ou defesa dos direitos de pessoas com deficiência, no âmbito deste Município:

1) ACALENTO - Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano:

Titular: Zenaide de Souza bicudo Vernizzi - RG: 10.153.345-7
Suplente: Silvana Cordeiro de Jesus - RG:41.292.396-8

2) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba:

Titular: Fabrício Vosso Dias - RG: 44.248.769-1
Suplente: Graziela Macedo Ribeiro - RG: 41.160.270-6

b) Representante de Associação Civil que tenha interesse nas ações de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de sua política de atendimento, no âmbito deste Município:

1) CASA BEIJA FLOR - Casa da Criança de Caraguatatuba:

Titular: Mécia Policarpo Quirino. RG: 41.243.413-1
Suplente: Luna Sales. RG: 44.421.579-7

c) Representantes de Pessoas Físicas da Sociedade Civil, sendo duas delas, necessariamente, com deficiência:

1) Pessoas físicas com deficiência:

Titular: Odir de Almeida Veiga - RG: 30.353.430-8
Suplente: Amanda Bruna Barros da Costa - RG: 40.685.262-5

Titular: Edriano Lucas da Silva – RG: 41.945.595-4.
Suplente: Cristiane da Silva Cordeiro – RG: 19.436.128-7

2) Pessoas físicas sem deficiência:

Titular: Marcella de Cássia Jorge Lopes - RG:48.293.239-9
Suplente: Isabela Ribeiro de Carli Bento - RG: 49.660.776

Titular: Cilmara Oliveira dos Santos - RG: 26.920.481
Suplente: Bárbara de Almeida – RG: 28.425.808-X

Titular: Lidiane Dias dos Anjos - RG: 26.888.381-6
Suplente: Irene Cintra – RG: 13.407.406-3.

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será pelo período remanescente de 03 (três) anos, relativos à gestão 2023-2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.168, de 08 de abril de 2025, e o Decreto Municipal nº 2.231, de 05 de junho de 2025.

Caraguatatuba, 03 de julho de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.263, DE 07 DE JULHO DE 2025.

“Regulamenta a utilização da Prova Nacional Docente (PND) em concurso público para provimento de cargo efetivo no âmbito do Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação - Portaria MEC Nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, de que trata o Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Edital de Adesão dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios à Prova Nacional Docente - PND no âmbito do Programa Mais Professores - Edital nº 1, de 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a Prova Nacional Docente - PND será realizada anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, com aplicação descentralizada;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.065, de 18 de Janeiro de 2013, que dispõe sobre as normas regulamentadoras funcionais e do plano de carreira e de remuneração do magistério público Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 992, de 20 de Dezembro de 2002, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 137, de 05 de maio de 2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, criam e disciplinam os cargos de provimento em comissão, funções de confiança e as funções gratificadas de serviço público e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caraguatatuba;

CONSIDERANDO que o Município de Caraguatatuba ao efetivar sua adesão à Prova Nacional Docente – PND, poderá utilizar como mecanismo único ou complementar nos processos de seleção e de ingresso no magistério da educação básica pública, com vistas à melhoria da qualidade da docência e da formação dos professores;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 26.638/2025,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Caraguatatuba poderá utilizar a Prova Nacional Docente PND como mecanismo complementar classificatório de seleção nos editais próprios para a admissão de docentes, por meio de concurso público para provimento de cargos efetivos da carreira de Professores nos termos da legislação constitucional, infraconstitucional e deste Ato.

Art. 2º O concurso público destina-se ao provimento de cargos efetivos de Professores da Rede Pública Municipal de Caraguatatuba, da carreira do Magistério, para atuação no âmbito da Rede Pública de Ensino de Caraguatatuba, em conformidade com as disposições deste Ato e da legislação vigente.

Art. 3º A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), regulamentada pela Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, será utilizada como uma das etapas do concurso público.

Parágrafo único. O processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND serão estabelecidos em

edital próprio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art. 4º O Edital de instruções sobre a utilização do resultado da Prova Nacional Docente – PND em Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba será publicado até o segundo semestre de 2025, a ser divulgado amplamente e trará as informações complementares relativas ao certame, incluindo suas etapas, critérios de classificação, prazos e demais exigências legais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2.256, de 26 de junho de 2025.

Caraguatatuba, 07 de julho de 2025.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIOS - CIPAA - GESTÃO 2025/2026

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.290 de 04 de setembro de 2006, que regulamenta a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPAA) neste município, em especial o Art. 33 do referido texto legal, **CONVOCA** os Servidores Públicos Municipais Efetivos e Comissionados para participarem da Eleição da CIPAA – Gestão 2025 a 2026, de acordo com a legislação vigente da Norma Regulamentadora NR- 5, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214 de 08 de junho de 1978 a ser realizada em escrutínio secreto eletrônico do dia **12 de Agosto de 2025, no horário das 8h às 16h30min.**

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As eleições têm como objetivo a escolha dos representantes dos servidores para a composição da CIPAA Gestão 2025 a 2026, conforme a NR-5, garantindo a participação dos servidores no desenvolvimento de ações voltadas à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, além de atuar na promoção de um ambiente laboral seguro e saudável.

1.2. Poderão participar da eleição todos os Servidores Públicos Estatutários e Comissionados, em efetivo exercício, na Prefeitura Municipal de Caraguatatuba admitidos até 24/06/2025.

1.3. O presente Edital será publicado em Diário Oficial do Município, disponibilizado no site da Prefeitura de Caraguatatuba juntamente com o link de inscrição que se encontra no item 3.4 deste documento.

2 – DA COMISSÃO ELEITORAL

Em atendimento ao Artigo 34 da Lei 1.290 de 04 de setembro de 2006, constituiu-se a Comissão Eleitoral por meio da Portaria nº 815/25, com a seguinte composição:

Presidente: *Alexandra Damaso Fachini;*

Secretário da Comissão: *Marcos do Nascimento;*

Membro da Comissão: *Cláudia Regina Ivanov Balaz;*

Membro da Comissão: *Carlos Augusto Costa Ferreira.*

2.1. A Comissão Eleitoral será responsável pelo cronograma, organização, fiscalização e condução de todas as etapas do processo eleitoral;

2.2. A Comissão Eleitoral deverá analisar e decidir sobre a elegibilidade dos candidatos, a validade das inscrições e a realização da apuração;

2.3. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à realização da eleição;

2.4. Para mais informações, os servidores poderão entrar em contato com a Comissão Eleitoral pelo e-mail: cipaa@caraguatatuba.sp.gov.br

2.5. A Comissão Eleitoral terá como base o esclarecimento de eventuais dúvidas ou casos omissos a este edital: a Lei nº 1.290 de 04 de setembro de 2006 e a Norma Regulamentadora de Segurança e Medicina do Trabalho N.º 05 – NR-5, criada pela Lei Federal n.º 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, com redação dada pela Portaria n.º 008 de 23 de Fevereiro de 1999. Persistindo a omissão, caberá a Comissão Eleitoral deliberar e decidir sobre a matéria.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – Poderão se inscrever todos os Servidores Públicos Efetivos ou Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, matriculados até a data 24/06/2025, independentemente do cargo que ocupe ou de estar prestando serviço nas unidades da própria Prefeitura ou cedido para prestar serviço em Fundações, Autarquias, ou outros órgãos não elencados, desde que atenda às seguintes exigências:

3.1.1 - Não poderá estar cumprindo aviso prévio;

3.1.2 - Não poderá estar respondendo a Processo Administrativo junto à Divisão Disciplinar;

3.1.3 - Não poderá estar ocupando cargo de membro titular no mandato em exercício da CIPAA como membro reeleito;

3.1.4 - Não poderão se inscrever para candidatura os funcionários: Estagiários, Contratados por Prazo Determinado, Cedidos por outro Órgão, Menor Aprendiz, Conselheiros Tutelares, e os beneficiários do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego (PEAD)

3.2 - O servidor que inscrever-se para concorrer ao cargo de membro da CIPAA e não estiver dentro das exigências do item 3.1 deste Edital, bem como se enquadrar em uma ou mais condições elencadas nos subitens 3.1.1 a 3.1.4, terá sua inscrição cancelada ou sua candidatura impugnada, após comprovadas às irregularidades pela Comissão Eleitoral.

3.3 - Caso a comprovação de irregularidade seja feita após o pleito, os votos dados a este candidato serão desconsiderados, sendo apenas computados para efeito de número de servidores públicos municipais votantes.

3.4 - As inscrições para CIPAA Gestão 2025 – 2026 deverão ser feitas através do site: cipaa2025.caraguatatuba.sp.gov.br ;

3.4.1 – O **Login** e a **Senha** de acesso para a inscrição do servidor será o número de seu **CPF, sem pontos e/ou traços;**

3.5 – Na inscrição constará: Nome completo, n.º da matrícula, Secretaria de lotação, data da Inscrição e forma como seu nome deverá figurar no sistema eletrônico de votação.

3.5.1 – No campo “Secretaria de lotação” o candidato deverá informar a Secretaria em que está lotado no momento de sua admissão.

3.6 - Não serão permitidos o uso de nomes agressivos, ofensivos ou que causem constrangimentos a terceiros na inscrição, bem como na informação para votação eletrônica, cabendo a Comissão Eleitoral decidir sobre a matéria.

3.7 - Poderá a Comissão Eleitoral, caso julgue o nome impróprio, dar nova redação ao nome que figurará na inscrição, informando posteriormente ao candidato à mudança.

3.8 - No ato da inscrição, o servidor receberá um comprovante eletrônico validando sua inscrição.

3.9 – Para finalizar a inscrição o servidor deverá informar que está ciente das regras contidas no presente Edital de Eleição;

3.10 – Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral no seguinte endereço de e-mail: cipaa@caraguatatuba.sp.gov.br

4 – DAS VAGAS

4.1 - Ao todo, serão 12 (doze) vagas para membros da CIPAA, sendo 06 (seis) Titulares e 06 (seis) Suplentes, podendo ainda ser indicados pela Prefeitura a mesma quantidade de servidores para representá-la, de acordo com o Anexo I da Lei 1.290 de 04 de setembro de 2006.

4.2 - As vagas são divididas por grupos de Secretarias, estando assim dispostas:

4.2.1 - Secretarias Municipais de Administração; Governo, Planejamento Estratégico e Desenvolvimento; Tecnologia da Informação; Fazenda; Assuntos Jurídicos; Urbanismo; Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso; Habitação, Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão; Obras Públicas; Meio Ambiente, Agricultura e Pesca; Esportes e Recreação, Turismo, Comunicação Social e Gabinete do Prefeito – **01 (uma)** vaga, sendo:

a) **01 (uma) vaga para membro Titular e**

b) **01 (uma) vaga para membro Suplente.**

4.2.2 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **02 (duas)** vagas, sendo:

a) **02 (duas) vagas para membros Titulares e**

b) **02 (duas) vagas para membros Suplentes.**

4.2.3 - Secretarias Municipais de Educação e Desenvolvimento Social e Cidadania – **01 (uma)** vaga, sendo:

a) **01 (uma) vaga para membro Titular e**

b) **01 (uma) vaga para membro Suplente.**

4.2.4 - Secretaria Municipal de Saúde – **02 (duas)** vagas, sendo:

a) **02 (duas) vagas para membros Titulares e**

b) **02 (duas) vagas para membros Suplentes.**

4.2.5 - Após a eleição dos membros eleitos pelos servidores, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba poderá nomear a mesma quantidade de servidores por Secretaria Municipal para atuarem junto a CIPAA na condição de representantes do empregador.

5 – DOS ELEITORES

5.1 - Todos os Servidores Públicos Ativos ou Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba até 24/06/2025 terão direito a voto, independentemente de estarem prestando serviço nas unidades da própria Prefeitura ou cedidos para prestarem serviço em Fundações, Autarquias ou outros não elencados.

5.2 - *Excluem-se da votação: Estagiários, Contratado por Prazo Determinado, Servidores Cedidos por outro Órgão, Menor Aprendiz, Conselheiros Tutelares, e os beneficiários do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego (PEAD) ou qualquer outro profissional que não se inclua no item 2.1.*

6 – DAS CAMPANHAS ELEITORAIS:

6.1 - Todos os CANDIDATOS terão igual direito de promover suas campanhas eleitorais.

6.2 - Poderão, para tanto, utilizar-se de meios de divulgação, desde que previamente autorizados pela Comissão Eleitoral, sendo os únicos meios aprovados, desde já, a divulgação de suas propostas através de redes sociais, e-mail e por oralidade, sem utilização de equipamentos que atrapalhem o bom andamento do serviço.

6.3 - Qualquer tipo de propaganda, excetuando-se a disposta no subitem anterior deverá ser aprovada antecipadamente à sua realização pela Comissão Eleitoral, ficando o candidato infrator sujeito ao cancelamento ou impugnação de sua candidatura, após comprovadas as irregularidades pela Comissão Eleitoral.

6.4 - Caso a comprovação de irregularidade ocorra após o pleito, os votos dados a este Candidato serão desconsiderados, sendo estes computados apenas para efeito de número de servidores públicos municipais votantes.

6.5 - É vedado o uso de carros de som.

6.6 - Não cabe a Comissão Eleitoral, após autorizar algum tipo de propaganda eleitoral não citada neste edital, dar divulgação a este fato;

6.7 - Havendo dúvidas dos candidatos inscritos quanto a esta autorização, caberá a estes dirigirem-se à Comissão Eleitoral para elucidá-la e, caso não haja autorização, protocolar denúncia.

7 – DA VOTAÇÃO

7.1 – A votação para membros representantes dos Servidores Públicos Municipais de Caraguatatuba na CIPAA será realizada no **dia 12/08/2025**, no **horário das 08h às 16h30min.**

7.1.1 – A votação será totalmente eletrônica, por meio de site oficial: cipaa2025.caraguatatuba.sp.gov.br

7.1.2 – Após acessar o endereço eletrônico mencionado no item 7.1.1, o servidor deve digitar no campo Login e a Senha o seu CPF (somente números) onde aparecerão os candidatos;

7.1.3 – O servidor poderá visualizar todos os candidatos, podendo votar em apenas um deles, independente da Secretaria que estejam lotados.

7.1.4 – Cada servidor terá o direito de votar apenas 01 (uma) vez, utilizando o número do seu CPF no campo login e senha;

7.1.5 - Sob quaisquer circunstâncias, o voto é individual e secreto;

7.1.6 - Os Candidatos, juntamente com a Comissão Eleitoral, poderão acompanhar a votação na Secretaria Municipal de Educação na Sala Multimídia até o término da mesma.

7.2 - É atribuição da Comissão Eleitoral:

7.2.1 - Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à realização da eleição;

8 – DAS DATAS

8.1 – O presente Edital será publicado no Diário Oficial dia 11/07/2025;

8.1 - O prazo de inscrição para os servidores interessados em se candidatar ao cargo de membro da CIPAA compreenderá o período de **14/07/2025 a 28/07/2025**;

8.2 - A eleição dos membros da CIPAA será realizada de forma

eletrônica no dia 12/08/2025, das 8h às 16h30min;

8.3 - A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica no dia 12/08/2025 às 17h;

8.4 - A Comissão Eleitoral, em virtude de imperiosa necessidade, poderá alterar as datas, horários e/ou local de Apuração devendo para tanto, dar ampla divulgação as novas datas e local.

9 – DA APURAÇÃO

9.1 - A APURAÇÃO será feita de forma eletrônica na Secretaria Municipal de Educação na Sala Multimídia após o término da eleição;

9.2 - Os candidatos poderão, juntamente com a Comissão Eleitoral, acompanhar o resultado da votação na Secretaria Municipal de Educação na Sala Multimídia;

9.3 - Farão parte da Apuração, os membros da Comissão Eleitoral;

9.4 - É atribuição da Comissão Eleitoral, a classificação e divulgação do resultado do pleito.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Toda e qualquer denúncia de irregularidades no pleito ou apuração dos votos deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral no período de 14/08/2025 à 15/08/2025, devendo obrigatoriamente:

10.1.1 - Ser entregue pessoalmente na Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho (DSST);

10.1.2 - Ser feita por escrito;

10.1.3 - Conter os seguintes dados do denunciante: nome completo, CPF e, caso seja servidor público municipal, n.º de matrícula e Secretaria de lotação;

10.1.4 - Conter descrição do ato irregular cometido, com local, data e identificação do denunciado;

10.1.5 - Data da Resposta das análises dos recursos supracitados, no dia 19/08/2025.

10.2 - Todo o processo de eleição, apuração, classificação e posse seguirão o descrito na Norma Regulamentadora de Segurança e Medicina do Trabalho n.º 05, criada pela Lei Federal n.º 6.514 de 22 de dezembro de 1977, com redação dada pela Portaria n.º 008 de 23 de fevereiro de 1999, Portaria MTP n.º 4.219 de 20 de dezembro de 2022 e na Lei Municipal n.º 1.290, de 04 de setembro de 2006, que regulamenta o artigo 218 da Lei Orgânica Municipal, nesta ordem.

10.3 - Caberá a Comissão Eleitoral deliberar e decidir sobre qualquer caso ou assunto omissos a este edital e às legislações citadas no item anterior.

Caraguatatuba, 11 de Julho de 2025.

Alexandra Damaso Fachini
Presidente da Comissão

Marcos do Nascimento
Secretário da Comissão

Claudia Regina Ivanov Balaz
Membro da Comissão

Carlos Augusto Costa Ferreira
Membro da Comissão

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	ATO
11/07/2025	Publicação e divulgação do edital
14/07/2025 à 28/07/2025	Período de inscrições no processo eleitoral
12/08/2025	Dia da votação
12/08/2025	Apuração dos votos
13/08/2025	Divulgação do resultado parcial da eleição e indicados
14/08/2025 à 15/08/2025	Interposição e análise de recursos
19/08/2025	Resposta dos Recursos
20/08/2025	Divulgação do resultado final da eleição e indicados
21/08/2025	Assinatura da Ata de Posse / Eleição do Vice-Presidente / Apresentação do Presidente e Representantes do Poder Público

Alexandra Damaso Fachini
Presidente da Comissão

Marcos do Nascimento
Secretário da Comissão

Claudia Regina Ivanov Balaz
Membro da Comissão

Carlos Augusto Costa Ferreira
Membro da Comissão

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS

RESOLUÇÃO Nº 014 de 11 de julho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de Vigilância Socioassistencial de Caraguatatuba 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Extraordinária virtual realizada no dia 26 de junho de 2025, registrada sob a Ata nº 283:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade o Plano de Ação de Vigilância Socioassistencial de Caraguatatuba 2025, conforme Ata supracitada.

Art. 2º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/06/2025, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Leda Maria Goulart de Oliveira
Presidente do COMAS – Gestão 2024 a 2026

RESOLUÇÃO Nº 015 de 11 de julho de 2025.

Dispõe sobre crédito suplementar de Recursos Estaduais para concessão de Benefício Eventual, Serviço de Proteção Social Básica e Serviço de Proteção Social Especial, conforme Decreto n. 69.606/2025, e Deliberação CONSEAS n.11/2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária virtual realizada no dia 10 de julho de 2025, registrada sob a Ata nº 285:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado por unanimidade o repasse de Recurso Estadual no valor total de R\$ 739.673,82 (Setecentos e trinta

e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), sendo:

I - Concessão de Benefício Eventual 2025 no valor total de R\$ 57.095,87 (cinquenta e sete mil noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) para utilização na modalidade de Benefício Eventual prestado em virtude de morte de membro familiar;

II - Serviço de Proteção Social Básica 2025 no valor total de R\$ 89.262,79 (oitenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) distribuídos conforme Ata supracitada;

III - Serviço de Proteção Social Especial 2025 no valor total de R\$ 593.315,16 (quinhentos e noventa e três mil trezentos e quinze reais e dezesseis centavos) distribuídos conforme Ata supracitada.

Art. 2º - Fica aprovada também a solicitação de abertura e preenchimento do sistema PMASWEB 2025 nos campos que tratam das referidas informações e valores supramencionados;

Art. 3º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Leda Maria Goulart de Oliveira
Presidente do COMAS – Gestão 2024 a 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHISC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO À ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CARAGUATATUBA – TRIÊNIO 2025-2028

O **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CARAGUATATUBA**, neste ato representado por sua Presidente Sophia Esteves Ferreira Neto, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.351, de 10 de agosto de 2017 e alterações posteriores e no Decreto Municipal n.º 746, de 22 de agosto de 2017, pelo presente Edital FAZ SABER a todos os interessados que, no período entre 14/07/2025 e 15/08/2025, no horário entre às 9h e 16h30min., na Secretaria Municipal de Habitação, sito à Avenida Guaporé nº 955, Indaiá, Caraguatatuba, será realizada uma Assembleia específica, na qual poderão participar quaisquer interessados, para eleição, por voto secreto, de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, que representarão a Sociedade Civil Organizada, para mandato de 03 (três) anos (triênio 2025-2028), da seguinte forma: **1) três representantes titulares e três suplentes de fundações, sociedades, sindicatos, associações comunitárias, cooperativas habitacionais e quaisquer outras entidades privadas ligados à área habitacional, bem como de movimentos populares atuantes no município; 2) dois representantes titulares e dois suplentes de entidades acadêmicas ligadas à área habitacional.**

Os representantes da Sociedade Civil Organizada eleitos irão compor o referido Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba juntamente com 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes do Poder Público Municipal, sendo que, na forma do art. 6º, inciso I, da referida Lei n.º 2.351/2017, o representante da Secretaria Municipal de Habitação presidirá o Conselho.

A participação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba será considerada função relevante e não será remunerada.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba - CMHISC tem caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, tendo como objetivos básicos a formulação, o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação da Política Municipal da Habitação – PMH, tendo como atribuição, além de outras previstas na Lei Municipal n.º 2.351, de 10 de agosto de 2017 e alterações posteriores e no Decreto Municipal n.º 746, de 22 de agosto de 2017, propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política urbana e habitacional, assim como participar do processo de elaboração, fiscalização e implementação dos planos e programas da política habitacional e gerir o Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável - FMRFS criado pela Lei 2.337 de 29 de maio de 2017.

I – DAS INSCRIÇÕES:

1. Os interessados em candidatar-se somente poderão participar do processo de eleição mediante prévia inscrição.

2. As inscrições ocorrerão junto à Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Avenida Guaporé nº 955, Indaiá, Caraguatatuba, no período entre 14/07/2025 e 15/08/2025, no horário entre às 9h e 16h30min.

3. Para a inscrição a membro representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, o candidato deverá comparecer na Secretaria de Habitação para retirar o requerimento de inscrição que será devidamente preenchido e protocolado com a documentação pertinente a comprovar a representação de algum dos segmentos previstos no art. 4º, alínea “b” da Lei Municipal n.º 2.351/2017 e alterações, conforme item 6 deste Edital.

4. Não poderão integrar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, representando a sociedade civil, os cidadãos que estiverem no exercício de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo e Legislativo Municipal.

5. Cada entidade deve apresentar seu candidato a titular e respectivo suplente.

6. No ato da inscrição, o interessado deverá demonstrar que a entidade que representa encontra-se juridicamente constituída e em regular exercício, instruindo o requerimento de inscrição com cópias dos seguintes documentos:

- 6.1. Ata de Fundação da Instituição (registrada);
- 6.2. Estatuto Social ou Regimento Interno (registrado);
- 6.3. Ata atualizada da última eleição do Conselho Deliberativo (registrada);
- 6.4. Ofício da Instituição informando o representante legal e seu respectivo suplente, contendo: nome completo, cargo ou função, cédula de identidade - RG, cadastro de Pessoa Física - CPF, endereço, telefone de contato e e-mail;
- 6.5. Cópia simples dos documentos pessoais (RG e CPF) dos representantes;
- 6.6. Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II – DA ASSEMBLEIA ESPECÍFICA

7. A Assembleia específica, para eleição dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba, terá a seguinte organização:

7.1. Abertura:

7.1.1. A sessão terá início na data e horário previstos no edital, qual seja (04/09/2025, no horário das 9h e 16h30min, sendo que o representante da Secretaria Municipal de Habitação

coordenará os trabalhos, bem como apresentará, de forma sucinta, as atribuições e competência do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba;

7.1.2. O representante da Secretaria Municipal de Habitação deverá ainda prestar eventuais esclarecimentos sobre o processo de eleição dos membros da sociedade civil;

7.1.3. Por fim, o representante da Secretaria Municipal de Habitação escolherá uma pessoa para secretariar os trabalhos, a qual será responsável pela elaboração final da ata de eleição dos membros representantes da sociedade civil.

7.2. Apresentação oral dos candidatos e de suas justificativas:

7.2.1. Os candidatos poderão, de forma oral, se apresentar aos presentes e expor as razões do interesse em participar no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba;

7.2.2. Essa etapa terá duração de, no máximo, 30 (trinta) minutos, distribuídos de forma proporcional ao número de candidatos presentes.

7.3. Votação:

7.3.1. A votação se dará mediante voto secreto e direto pelos eleitores presentes, após preenchimento de cadastro, no ato da votação.

7.3.2. Poderá votar qualquer pessoa maior de 16 (dezesseis) anos completos, mediante apresentação de título de eleitor do Município de Caraguatatuba e documento oficial de identificação, com foto.

7.4. Apuração dos votos:

7.4.1. Encerrado o horário estabelecido para assembleia, o representante da Secretaria Municipal de Habitação e o Secretário designado procederão à contagem dos votos válidos recebidos.

7.4.2. Serão eleitos os candidatos mais votados, por categoria.

7.4.3. Terminada a apuração, o representante da Secretaria Municipal de Habitação fará apresentação dos candidatos eleitos como representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil.

7.5. Encerramento:

7.5.1. Após a proclamação do resultado, o representante da Secretaria Municipal de Habitação, encerrará a assembleia.

III - RECURSOS

8. Os eventuais recursos contra atos ou decisões decorrentes do processo eleitoral deverão ser apresentados, por escrito, à Secretária Municipal de Habitação, no prazo máximo de 2 (dias) úteis, a contar do ato ou a decisão que lhe deu causa.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

9. Os casos omissos referentes à eleição de que trata o presente Edital, serão analisados e decididos pelo representante da Secretaria Municipal de Habitação que coordenará os trabalhos.

10. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Local e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede da Secretaria Municipal de Habitação e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Caraguatatuba, 1º de julho de 2025.

Sophia Esteves Esteves Ferreira Neto
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Caraguatatuba

Ficha de Cadastramento para Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (Lei nº 2351 de 10 de agosto de 2017)

Dados da Instituição

Razão Social:	
Responsável Pela Instituição/Presidente:	
Endereço (logradouro, nome, nº, loteamento ou bairro):	
Data de Criação:	CNPJ:
CEP:	Telefones de contato:
E-mail:	
Categoria: <input type="checkbox"/> Fundações <input type="checkbox"/> Sociedades <input type="checkbox"/> Sindicatos <input type="checkbox"/> Associação Comunitária <input type="checkbox"/> Cooperativas Habitacionais <input type="checkbox"/> Entidade Privada ligada à Área Habitacional <input type="checkbox"/> Entidade Acadêmica ligada à Área Habitacional	Documentos anexos: <input type="checkbox"/> Ata de Fundação da Instituição (notarialmente registrada) <input type="checkbox"/> Estatuto Social ou Regimento Interno (notarialmente registrada) <input type="checkbox"/> Ata atualizada da última eleição do Conselho Deliberativo (notarialmente registrada) <input type="checkbox"/> Ofício da Instituição informando o representante legal e seu respectivo suplente <input type="checkbox"/> Cópia simples dos documentos dos representantes (RG, CPF e Comprovante de residência atualizado) <input type="checkbox"/> Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

Dados – Membro Titular

Nome Completo:		
Cargo ou função:	R.G:	CPF:
Endereço Residencial (logradouro, nome, nº, loteamento ou bairro):		
CEP:	Telefones de contato:	
E-mail:		

Dados – Membro Suplente

Nome Completo:		
Cargo ou função:	R.G:	CPF:
Endereço Residencial (logradouro, nome, nº, loteamento ou bairro):		
CEP:	Telefones de contato:	
E-mail:		

CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHISC

DATA (previsão)	DESCRIÇÃO	HORÁRIO
23/06/2025	Abertura de Processo eleitoral	-
10/07/2025	Deliberação do edital pelo CMHISC	14h
*** ATÉ 13/07/2025	Publicação de Edital em D. O. PMC	-
14/07/2025 à 15/08/2025	Período de Inscrição – Sede da Secretaria Municipal de Habitação	Das 09h às 16h30m
18/08/2025 a 20/08/2025	Análise da Inscrição	-
22/08/2025	Publicação da situação da inscrição	-
25/08/2025 a 27/08/2025	Período de Recurso – PROCESSO ONLINE	Das 09h às 16h30m
29/08/2025 a 02/09/2025	Análise de Recurso	-
03/09/2025	Divulgação dos Inscritos	-
04/09/2025	Eleição	Das 09h às 16h30m
04/09/2025	Apuração dos votos	A partir das 16h45m

08/09/2025	Publicação dos eleitos	-
*** ATÉ 15/09/2025	Publicação do Decreto de nomeação	-
17/09/2025	Reunião de Posse dos novos membros	14h

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 84/24 – PI 28.215/24 – PC 649/24 – Edital 117/24

Fica retificada a publicação da **HOMOLOGAÇÃO FINAL**, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**, página 06, ANO VIII N.º 1.630 de 10/07/2025, cujo objeto é **REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

Onde se lê: Adjudicada: **J R MACHADO IMP. E EXP** – CNPJ nº 53.553.859/0001-94 – Itens 1 a 10, 13 a 16 – R\$ 2.733.710,25. **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal. Assinatura: 04/07/2025.

Leia-se: Adjudicadas: **GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ nº 26.742.152/0001-53 – Itens 13 e 120 – R\$ 377.967,50. **UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ nº 03.360.968/0001-17 – Itens 14 e 122 – R\$ 69.637,50. **AGROSUCO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO UNIPESSOAL LTDA** – CNPJ nº 44.137.440/0001-60 – Itens 119 e 121 – R\$ 807.187,50. VALOR GLOBAL R\$ 1.254.792,50. **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal. Assinatura: 04/07/2025.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PE 07/25 – PI 38708/24 – PC 814/24 – Edital 10/25. Objeto: Registro de preços para prestações de serviços de instalação elétrica temporária, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, destinados à realização de eventos do Calendário Oficial do Município e outras demandas da Secretaria Municipal de Turismo. Abertura: **25/07/2025 às 09h00min**.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato 61/20 - PP 93/19 – PC 5730/19 – PI 20388/19. Objeto: Prestação de serviços de preparo de alimentação.

Contratada: Verde Mais Serviços de Alimentação LTDA - CNPJ 05.599.283/0001-53. **TA 10:** Prorrogação em mais 06 meses, passando a vigência de 05/08/25 a 04/02/26; Alteração da gestão e fiscalização contratual. Valor global: R\$ 5.490.358,62. Assinatura: 07/07/2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

COMUNICADO

O Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE, objetivando a manutenção da certificação no programa Pró-Gestão – RPPS da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Governo Federal, para apresentação do Relatório de Governança 2º semestre de 2024 e 1º trimestre 2025, resultados da política de investimentos e avaliação atuarial, que se dará no dia 25/07/2025, às 18 horas. Os munícipes poderão acompanhar a explanação e participar através dos meios eletrônicos do CaraguaPrev: www.caraguaprev.sp.gov.br e pelo canal do CaraguaPrev na plataforma youtube.

Contamos com a participação de todos pela internet.

Pedro Ivo de Sousa Tau
Presidente do CaraguaPrev

Certificado ANBIMA CPA-10

Rose Ellen de Oliveira Faria
Diretora de Benefícios
Resp. Diretoria Financeira

Paulo Henrique Passos do Nascimento
Diretor Administrativo

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA
COMISSÃO DE APLICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e nos termos do Edital de Adesão e do Manual de Instruções para Elaboração dos Planos de Ação, o Município de Caraguatuba apresenta o Plano de Aplicação de Recursos referente ao Ciclo II da PNAB. Este plano foi elaborado de forma participativa, com base em escutas públicas realizadas nos territórios e em ambiente virtual, sendo elas: no dia 1º de junho de 2025, às 18h, no auditório do IFSP, com a presença de 18 pessoas; no dia 17 de junho de 2025, às 18h, no Polo Cultural Fundacc Perequê-Mirim, com a presença de 12 pessoas; no dia 26 de junho de 2025, às 18h30, na EMEF Avelino Ferreira, bairro Massaguaçu, com a presença de 24 pessoas; e no período de 18 a 30 de junho de 2025, por meio de formulário online, com 9 contribuições recebidas. O presente documento foi aprovado em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatuba realizada no dia 07 de julho de 2025, sendo este o Plano de Ação oficial a ser executado com os recursos do Ciclo II da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Código 30882120250002-022633
Vigência 22/04/2025 a 31/12/2029
Local CARAGUATATUBA, SP
Valor total: **R\$ 941.649,73**

META 1 — FOMENTO CULTURAL

Valor total da meta: R\$ 659.375,09

Ações previstas:

1. Apoio a Ações Continuadas — R\$ 150.000,00
• 3 projetos a R\$ 50.000,00 cada
2. Edital de Fomento a Projetos Culturais — R\$ 400.000,00
• 10 projetos a R\$ 40.000,00 cada
3. Primeiras Obras — R\$ 20.000,00
• 4 projetos a R\$ 5.000,00 cada
4. Prêmio Trajetória e Memória Cultural — R\$ 89.375,09
• 5 prêmios a R\$ 17.875,018 cada

META 2 — POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

Valor total da meta: R\$ 235.412,44

Ações previstas:

1. Fomento a Projetos de Pontos de Cultura — R\$ 180.000,00
• 2 Termos de Colaboração Cultural a R\$ 90.000,00 cada

2. Prêmio Cultura Viva de Pontos e Pontões de Cultura — R\$ 30.212,44
• 2 prêmios a R\$ 15.106,22 cada

3. Bolsas Cultura Viva para Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares — R\$ 25.200,00
• 2 bolsas a R\$ 12.600,00 cada (R\$ 2.100,00 por 6 meses)

META 3 — CUSTO OPERACIONAL

Valor total da meta: R\$ 46.862,20

Ações previstas:

Gestão e operacionalização:

1.1. Comissão de Heteroidentificação — R\$ 1.862,20

• 3 pessoas a R\$ 620,73 cada

1.2. Contratação de pareceristas — R\$ 45.000,00

• 5 pessoas a R\$ 9.000,00 cada

RESUMO FINANCEIRO

Meta 1 — Fomento Cultural: R\$ 659.375,09

Meta 2 — Política Nacional de Cultura Viva: R\$ 235.412,44

Meta 3 — Custo Operacional: R\$ 46.862,20

Total geral do plano de ação: **R\$ 941.649,73**

Recurso disponível remanescente: R\$ 0,00

Hannah Carolina Silva Ferreira
Presidente CAIPNAB

Natan da Silva Carvalho
Presidente CMPCC

Adbailson Wellington Moreira dos Santos
Presidente Fundacc

EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC

ETAPA 2 - HABILITAÇÃO - 21 LISTA

O presidente da Fundacc através da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria De Pessoal/Fundacc Nº 75, de 1º de abril de 2025, que se reuniu na data de 11 de julho de 2025, para análise da documentação enviada do **Credenciamento Artistas e Fazedores de Cultura para compor Programação Cultural da Fundacc**, Sob Demanda da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e, no uso de suas atribuições, divulga o resultado da Etapa 2 - Habilitação, abre prazo para recurso de até 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da Etapa 2, na forma da lei (14 de julho a 16 de julho de 2025).

NOME DO ARTISTA/GRUPO	ANÁLISE DOCUMENTAL
Lua e Rodrigo	HABILITADO
Henrique e Fernandes	HABILITADO
Samba 5	HABILITADO
Tribo Caiçara	HABILITADO
Conexão Sertaneja	HABILITADO
Soul do Mar	HABILITADO

Caraguatatuba, 11 de julho de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO

CULTURAL DA FUNDACC

CONVOCAÇÃO - LISTA 31

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 31 de Convocações do Edital nº 08/2025 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO	ACÃO
Kayla Makena e Banda Kemet	Marcello Rodrigues de Menezes	01	Apresentação Musical	Música	Rua da Família
Maestro José Maria do Prado	Alexandre Marinho Nunes	01	Apresentação Musical	Música	Rua da Família
Banda Afênix	Pamela Soares Amorim	01	Apresentação Musical	Música	Tributo a Tom Ferreira
Banda Tribo Caiçara	Edgar de Camargo Smidt	01	Apresentação Musical	Música	Tributo a Tom Ferreira

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatatuba, 11 de julho de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FUNDACC

ETAPA 1 - CREDENCIAMENTO - LISTA 17

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, torna pública a 17ª Lista de classificados do Edital 08/2025, de acordo com a decisão da Comissão de Seleção:

CREDENCIADOS:

ARTISTA/GRUPO/COMPANHIA/BANDA	RESPONSÁVEL	PONTUAÇÃO
Luiz Carlos Donizeti Quirino	Norma Aparecida Dos Santos Quirino (Alteração de Responsável)	48
Daniela Santos Quirino	Moisés Timóteo de Souza Araújo (Alteração de Responsável)	41

Caraguatatuba, 11 de julho de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ATA DE INSTALAÇÃO E POSSE DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO – CIPA/FUNDACC - GESTÃO 2025 / 2026.

No décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h30min, na sala de reuniões da FUNDACC, reuniram-se os servidores Pelleás de Moraes Almeida, matrícula nº 219, Jean Cleber Nissola, matrícula nº 136, Andréia Maria de Paulo, matrícula nº 138, Victória Gonçalves Galter, matrícula nº 394 para instalação e posse da CIPA, conforme estabelecido

pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, declarado aberto os trabalhos, lembrando a todos os objetivos da Reunião, quais sejam: Instalação e Posse dos componentes da CIPA e indicação do Vice-Presidente. O presidente da comissão, Pelleás de Moraes Almeida, indicado do empregador, realizou a leitura do item 5.4.5 da Norma Regulamentadora NR 05 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO - CIPA na qual consta que “os representantes eleitos dos empregados escolherão dentre os titulares o vice-presidente”. Sendo assim, como foram eleitos apenas um titular e um suplente, o cargo de Vice Presidente será preenchido pelo servidor Jean Cleber Nissola, que foi o mais votado. Havendo consenso de todos os presentes, ficam empossados os Representantes, a saber:

Representantes da FUNDACC

PRÉSIDENTE Pelleás de Moraes Almeida - Titular
MEMBRO: Andréia Maria de Paulo - Suplente

Representantes dos servidores municipais:

VICE PRÉSIDENTE: Jean Cleber Nissola - Titular

MEMBRO: Victória Gonçalves Galter - Suplente

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a reunião, lembrando a todos que o período de gestão da CIPA ora instalada será de um ano a contar da presente data. Para constar lavrou-se a presente ata que lida e aprovada, vai assinada por todos os representantes.

PELLEÁS DE MORAES ALMEIDA
Presidente

JEAN CLEBER NISSOLA
Vice-presidente

ANDRÉIA MARIA DE PAULO
Suplente

VICTÓRIA GONÇALVES GALTER
Suplente

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS**CONVOCAÇÃO**

FICAM CONVOCADOS (AS), EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DE PRAZO DETERMINADO DA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **14, 15 E 16 DE JULHO DE 2025**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADA À AVENIDA FREI PACIFICO WAGNER, 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS **09h00min ÀS 11h30min** E DAS **13h00min ÀS 16h30min**, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À ADMISSÃO COM POSTERIOR ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A), DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

FORMADOR ESPORTIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	MODALIDADE
17	LUIS PAULO MENEZES GOMES DA SILVA	403357032	FUTEBOL DE CAMPO

FORMADOR ESPORTIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	MODALIDADE
2	MATHEUS FARIA PRADO	477819230	SKATE

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	FUNÇÃO
31	JULIANA CARNEIRO SEIXAS	477920081	PROFESSOR ED. FISICA

CARAGUATATUBA, 11 DE JULHO DE 2025.

FLAVIA OLIVEIRA SILVA
Secretário de Administração

SEÇÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**CONVOCAÇÃO**

CONSIDERANDO **DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2007** PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS**, A SABER NOS DIAS **15, 16 E 17 DE JULHO DE 2025**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA **DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº985 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS 09h ÀS 12h E DAS 13h ÀS 16h30min**, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

ARQUITETO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
3º	NISABA AKYAMA CHAMMA	250889018	SP
BIÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	ALINE LOPES E LIMA	43536070X	-
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
2º	ANDRESSA DE OLIVEIRA	338599216	-
TECNICO EM CONTABILIDADE			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	APARECIDA TELES DE FARIA MOREIRA	4365516	-
CONTADOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	MAURO SILVA DO NASCIMENTO	27.717.339-5	-
ELETRICISTA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	EDUARDO GOMES DA SILVA	18393382	SP
2º	CLAUDINEI SANTANA	339282368	SP
ENGENHEIRO CIVIL			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
2º	LUIZ FERNANDO MACIEL	M-1.693.043	SP
3º	VINICIUS BORGES VIGNERON	43464935-1	SP
FISCAL DE TRIBUTOS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
9º	NILTON WILLIANS BUENO DA CUNHA	285269161	SP
10º	VINICIUS PENA DE OLIVEIRA	132287939	SP
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	ENDERSON MARINANGELO PASCOAL	330105620	SP
TOPÓGRAFO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	JULIO CESAR VILELLA	251970796	SP
2º	JOSE OLAVO GARCIA	4659810	SP
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	ROBERTO PAES	21790239	SP
2º	ANDERSON DE SOUZA GONÇALVES	452977332	SP
3º	MARCOS DONIZETTI DOS SANTOS	272600775	SP
FISCAL DE OBRAS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	ALESSANDRO DENIS DE FARIA	439068101	SP
2º	MARCIO DE CASTRO	8057705	SP
3º	AGUINALDO DOS SANTOS LEONEL	238056697	SP

JARDINEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	JOSE CARLOS LEMES DE SIQUEIRA	157395753	
2º	TONIEL DOS SANTOS	21109562	SP
3º	STEPHAN DOS SANTOS SILVA	419682193	

OPERADOR DE MOTOSERRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
2º	NELIO AMADOR BUENO JUNIOR	253855275	SP
3º	DAVID MEDEIROS DA SILVA	16420205	-
4º	JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA	19208327-2	-

PEB II - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
20º	MARCIA CRISTINA ARANON ROSA LULHO	19395269-5	-

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	JOEL DE JESUS CORREIA	26.439.980-8	-
2º	CLEBERSON TAVARES	309202322	SP
3º	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	30844871	-
4º	FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE	14320462	SP

TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	ANDRE LUIS BRUNIERA FONSECA	215410804	SP
2º	JÚLIO CÉZAR ROMERO	305408884	-
3º	KÁTIA DIAS	18041649	-
4º	JOÃO GUILHERME JÚNIOR	28654308-4	-

EDUCADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
14º	PATRÍCIA DE LIMA TAKAOKA	433722587	SP

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	JOSEMAR VIEIRA	286451980	SP
2º	ARNALDO TOSHIO HAMAGUTI	191280148	-
3º	RODRIGO DE LACERDA MEDEIROS	306881822	-
4º	CARLOS LACOURT NETO	281621937	-
5º	UBIRAJARA FERREIRA FILHO	25852791-2	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
5º	TATIANA SAYURI MIMURA	335235803	-
6º	JOSE DE FATIMA ALVES DA SILVA JUNOR	335998343	-
7º	EMERSON CARLOS VICENTE	297916208	-
8º	CRISTIANE REGINA DE LIMA	177189964	-
9º	MARCIO JACINTO DA SILVA	225920712	-
10º	LUCIANO BARBOSA	227343670	-

FISCAL DE SAUDE PUBLICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
4º	PAULO MALTA DE CARVALHO FILHO	8702102-X	-
5º	RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA	342507205	SP
6º	GISLAINE TADEU DA SILVA	229814591	-
7º	FABIO NICOLAU DOS SANTOS	28628233-1	-
8º	ANDRE ROBERTO DOS SANTOS	250888749	SP

9º	JOSÉ CARLOS DA SILVA	12928909	SP
10º	MAIRA FERREIRA MARTINS	300191479	-

MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
7º	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	286282069	-
8º	CLAUDIO ZANDONDI DO PRADO	237412901	SP
9º	ACY DE OLIVEIRA ALVARENGA JUNIOR	199882526	-
10º	LEÔNIDAS FOGAÇA DE CARVALHO NETO	17705155	-
11º	CLAYTON RODRIGUES DOS SANTOS	28087532-0	-
12º	JOSE CARLOS DE MATTOS	6081838	SP
13º	SERGIO GALDINO DOS SANTOS	182257705	SP
14º	GILSON PAZ DEPAZ DE SOUZA	16180623	SP
15º	FABIANO MARCONDES FONTES	267833337	-

TELEFONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	ROSANE DA LUZ	216364401	-
2º	ROSELI MIRANDA	16501129	SP
3º	REGINA MARIA DA SILVA SANTOS	136064401	SP
4º	ROSENI DOS SANTOS RAMOS CAPOLUPO	5061268	-
5º	MOISES OLIVEIRA MACHADO	350662447	-
6º	RITA DE CASSIA SILVA	374542995	-
7º	ROSA MARIA MAGALHÃES MARIZ SILVA	18086527	-
8º	KATIA CRISTIANE DE SOUSA	306026909	-
9º	VALÉRIA MARQUES	401399679	-
10º	MÉRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	16249783	-

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
22º	JOÃO ABEL COTIA	14544140	-
23º	CIRO LEOTERIO DOS SANTOS	19208600	SP
24º	NILSON CRUZ JUNIOR	412925527	-
25º	DANIEL BOTELHO CORDEIRO	412924687	SP

ARTÍFICE I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
17º	MARIA DE LOURDES PRADO MORAES	246849186	SP
18º	MARCELO RODRIGUES	198700263	SP
19º	MAURO AURELIO DOS SANTOS	227348539	-
20º	MARCOS ALRELIO SANTOS	18041664	-
21º	CLEBER BERNANRDES	342506936	SP
22º	JOSÉ CLINEU FRANCISCO MARTINS	122751735	SP
23º	MARIA DE LOURDES SILVA INOCÊNCIO	58051247	SP
24º	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS LAMIM	335980247	-
25º	ROGERIO DE OLIVEIRA	33323972-6	-
26º	CLAUDIO DE CARVALHO	14227273	SP
27º	CRISTIANO MESSIAS SOARES	253856024	SP
28º	JOSÉ LUIZ TAVARES	198307433	SP
29º	LUIZ CLAUDIO RODRIGUES	112145479	RJ
30º	BENEDITO ANTUNES DE SÁ	12256178	-

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
1º	SANDRA REGINA SILVA FERREIRA	377930	-
2º	ANDRÉIA LUCIA MAGALHÃES REIS	276480235	SP
3º	ZILDA QUINTINO DA COSTA	268887354	SP

4º	CRISTIANE DE PAULA AVILA LOURENÇO	227339459	SP
5º	ELIZABETE APARECIDA PEREIRA DA COSTA DE SOUZA	360275801	SP
6º	ELIANE GILDA DOS SANTOS	258528412	SP
7º	GIOVANA LEAL SOEIRO	207925298	RJ
8º	PATRICIA APARECIDA MARINHO	403039599	-
9º	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	346475399	-
10º	VALTER XAVIER BORGES	12415212	-
11º	ANA CLÁUDIA ZANFORLIN	342318111	SP
12º	EDMILSON SIQUEIRA DO PRADO	40513104-5	-
13º	OMARA CASTILHO	400132345	-
14º	GISELE NUNES DE MAGALHÃES	414039324	-

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
55º	IVONE BELASQUES	262032132	-
56º	NAIARA SILVA NASCIMENTO	321843228	SP
57º	RAFAELA MARIA DOS SANTOS	411299037	SP
58º	SERGIO CAMPOS JUNIOR	433172927	SP
59º	DANIELA CAROLINA VOLPIN	42367221-6	-
60º	MANOEL ANTONIO CARVALHO NETO	13065058	SP
61º	CARLA CANDIDO GOMES DE ANDRADE	320942508	-
62º	LUÍS PAULO VIEIRA DE MACEDO	08772-901-8	-
63º	CLAUDIA VILA	222164852	-
64º	GISELE RODRIGUES BATISTA	256686567	SP
65º	LAILA FERNANDA DOS SANTOS COELHO	399623590	SP
66º	ÉRICA RAMALHO DE MACEDO	426040946	-
67º	FABIANA XAVIER CANUTO	291878507	-
68º	FABIANA DEMÉTRIO DE CARVALHO	304349902	-
69º	ROGERIO ANDRADE RODRIGUES	30508185-8	-
70º	EMILSON PEREIRA DOS SANTOS	368035906	SP
71º	MARCELO JUNG	20438476X	SP
72º	MARILDA CASSIA PEREIRA	15679027	SP
73º	CARLA DEL VECCHIO	183102691	SP
74º	ANGELA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	323594888	-
75º	TIAGO MATTAR ARAUJO	353750785	-
76º	DAYANE MONTEIRO SALES	462673595	SP
77º	WILSON PNHEIROS TORRES	5786337	-
78º	MARCOS ROBERTO ELIAS DA SILVA	175636357	SP

INSPETOR DE ALUNOS - LISTA ESPECIAL PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
3º	PRISCILA GONÇALVES COELHO	425646853	-
4º	LUIZ CARLOS WAGNER DA SILVA	339280815	SP

CARAGUATATUBA, 11 DE JULHO DE 2025.

FLÁVIA OLIVEIRA SILVA
Secretária de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 17/2025 – Processo Interno nº 30826/2025 – Processo de Compras nº 34/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS.

Início da Disputa: 17/07/2025 às 08h00min.

Edital, informações e local de realização estão disponíveis gratuitamente através do link:

<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/dispensaseditais/50444108000141/2025/29>

e

<https://pncp.gov.br/app/>